



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

LEI Nº 5.318, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

**INSTITUI A REALIZAÇÃO DE REPARAÇÃO
PLÁSTICA DE PÓS-BARIÁTRICA E PÓS-
MASTECTOMIA NO MUNICÍPIO DE
PARAUAPEBAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto e eu, no uso das minhas atribuições legais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Assegura a todos os pacientes submetidos às cirurgias bariátrica e de mastectomia a realização de cirurgias reparadoras que constam na Tabela de Procedimentos do SUS.

Art. 2º A Secretaria de Saúde determinará em quais unidades de saúde o serviço estará disponível.

Art. 3º O paciente deverá assinar termo de concordância para a realização do procedimento.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas no órgão competente.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Parauapebas/PA, 9 de outubro de 2023.

RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA

Presidente da Mesa Diretora